



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Parecer nº 09/2025. De 28 de novembro de 2025.

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O presente Parecer versa sobre a análise do Balanço de Contas Consolidadas do Município de Talismã – TO, referentes ao exercício financeiro de 2021, apresentadas pelo então Prefeito Municipal, Senhor Diogo Borges de Araújo Costa.

O processo relativo ao referido Balanço foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que, no exercício de suas prerrogativas constitucionais, emitiu Parecer Prévio recomendando a aprovação das contas.

A Câmara Municipal de Talismã foi devidamente comunicada da decisão, a fim de proceder ao julgamento das contas, conforme determina a legislação vigente. O Presidente da Casa, nos termos do artigo 39, inciso XXIV, alínea "I" do Regimento Interno, encaminhou à Comissão de Finanças e Orçamento cópia do Parecer Prévio, bem como todo o processo pertinente, para análise e emissão de parecer, em conformidade com as disposições constitucionais.

Passa-se, então, às seguintes considerações:

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado, observando os critérios estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica do Tribunal e demais normas de auditoria pública, concluiu em seu Parecer Prévio pela aprovação das contas;

Considerando que a transparência na gestão pública e a correta prestação de contas constituem princípios fundamentais da Administração, assegurando à sociedade o acompanhamento da aplicação dos recursos e fortalecendo a credibilidade das instituições municipais;

Considerando que os Pareceres Prévios constituem instrumentos de orientação para esta Comissão e para a própria Câmara Municipal na apreciação das contas anuais;

Considerando que, no âmbito municipal, o controle externo das contas do Prefeito é prerrogativa institucional da Câmara de Vereadores, exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que o exame realizado pelo Tribunal de Contas, referente às operações financeiras do Chefe do Poder Executivo, tem por finalidade instruir o julgamento exclusivo das contas anuais pelo Poder Legislativo;

Considerando finalmente, que após análise das contas, esta Comissão não identificou qualquer irregularidade ou violação quanto à aplicação dos recursos públicos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

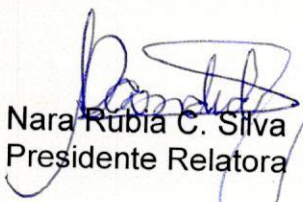
RESOLVE:

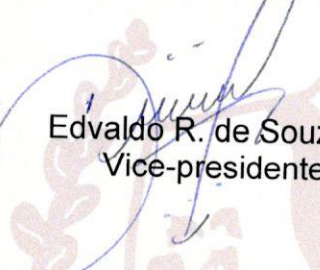
I – Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Município de Talismã – TO, referentes ao exercício de 2021, prestadas pelo Senhor Diogo Borges de Araújo Costa;

II – Encaminhar à Mesa Diretora, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2025, que dispõe sobre a aprovação das referidas contas, para apreciação do Plenário.

É o Parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Talismã
Estado do Tocantins aos 28 dias do mês de novembro de 2025.


Nara Rúbia C. Silva
Presidente Relatora


Edvaldo R. de Souza
Vice-presidente


Jackson Henrique P. de Melo
Membro

